



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 CNPJ: 08.208.597/0001-76

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

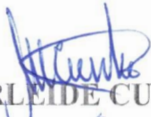
PARECER 002/2025

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 034/2022, QUE DENOMINA DE CAMPO LUIZ ALVACI GOMES O CAMPO DE FUTEBOL DA PRAÇA DO DOM JAIME CÂMARA, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, em reunião realizada no dia dois de junho de 2025, segue o voto do Relator, deliberando, por unanimidade, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 034/2022.

Sala de Reuniões da Presidência, 02 de junho de 2025.


MARLEIDE CUNHA
Vice-Presidente


THIAGO MARQUES
Secretário



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 CNPJ: 08.208.597/0001-76

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER /2025

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 34/2022, QUE DENOMINA DE CAMPO LUIZ ALVACI GOMES, O CAMPO DE FUTEBL DA PRAÇA DO DOM JAIME CÂMARA, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN.

I.RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo (PLOE nº. 34/2022), que denomina de campo Luiz Alvaci Gomes, o campo de futebol da praça do Dom Jaime Câmara, localizado neste município de Mossoró/RN. A matéria foi submetida à apreciação desta Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, a fim de avaliar aspectos orçamentários, financeiros e contábeis envolvidos.

II. VOTO DO RELATOR

O projeto em questão tem caráter eminentemente simbólico e não gera qualquer despesa nova ou modificação na estrutura de receitas do município, tratando-se apenas de uma denominação de espaço público, sem alterações nos fluxos financeiros ou nas demonstrações contábeis. Conforme se verifica, a denominação de espaços públicos, por si só, não acarreta necessidade de alterações no orçamento municipal. A iniciativa não implica na criação de encargos, provisionamentos ou obrigações futuras que possam onerar o erário. Dessa forma, o projeto preserva o equilíbrio fiscal, sendo compatível com a atual política de responsabilidade orçamentária adotada pelo município.

Do ponto de vista contábil, a alteração de denominação de bens públicos não demanda o registro de novos ativos ou passivos do ente público municipal, sendo certo ainda que não representa, direta ou indiretamente, mutação patrimonial do município. Assim, o procedimento não interfere na escrituração contábil, mantendo a transparência e a regularidade das contas municipais.



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 CNPJ: 08.208.597/0001-76

Diante de todo o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** integral do Projeto de Lei nº 34/2022.

Mossoró-RN, 2 de junho de 2025



JOÃO MARCELO

Relator